



LEI COMPLEMENTAR Nº 339/2021
De 29 de dezembro de 2021

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS CARGOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DE PILAR DO SUL PARA A LEGISLATURA 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu MARCO AURÉLIO SOARES, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados para a Legislatura 2025 a 2028, os subsídios mensais do Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul e dos Vereadores que passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Presidente da Câmara..... R\$ 5.208,24 (cinco mil duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

II - Vereadores..... R\$ 3.720,15 (três mil setecentos e vinte reais e quinze centavos).


Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara e dos Vereadores corresponde à efetiva participação nas sessões ordinárias, ficando vedado o recebimento de remuneração extra pela participação em sessão extraordinária.

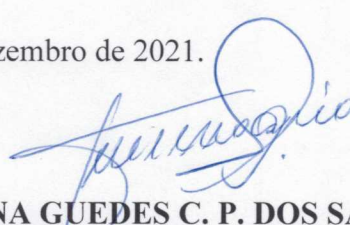
Art. 3º - A falta injustificada nas sessões ordinárias deverá ocasionar o desconto proporcional no subsídio ao número de sessões no mês correspondente.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 29 de dezembro de 2021.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina J. da Silva Murat
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I